



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA QUINTA SESSÃO ADMINISTRATIVA HÍBRIDA , DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas, foi aberta a Quinta Sessão Administrativa Híbrida de julgamento, ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, e ainda com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, Presidente da AMATRA XIX, consignada a ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 4ª Sessão Administrativa, ordinária e híbrida, realizada em 06/04/2022, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2 – PROAD Nº 3250/2021. Decisão:** por unanimidade, declarar a necessidade: a) da retomada da obra de construção do edifício sede das Varas do Trabalho de Maceió; b) da elaboração de novo projeto arquitetônico, incluindo os projetos complementares (hidráulico, elétrico e outros); c) de garantir a força de trabalho e a capacitação das unidades que atuam diretamente no processo de contratação e elaboração de projetos, em especial, o Setor de Engenharia, a Coordenadoria de Licitações e a Secretaria Jurídico-Administrativa; d) de elaboração do Plano de Necessidades e; e) de manutenção das atividades da Comissão Interdisciplinar para estudos acerca da retomada da obra de construção do Edifício Sede das Varas de Maceió, para atuar como órgão de assessoramento da administração até a conclusão da obra. **3 – PROAD Nº 1116/2022. Decisão:** por unanimidade, indicar a Excelentíssima Senhora N. A. S., Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, para atuar como Gestora Regional do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, com observância da Resolução CSJT nº 324. **4 – PROAD Nº 1638/2022. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. E. S. L., Juiz do Trabalho Substituto, de ajuda de custo, com fundamento na art. 65, I, da Lei Complementar n. 35/1979 (LOMAN), no art. 2º da Resolução Administrativa TRT19 n. 09/2013 e no art. 2º da Resolução CSJT n. 182/2017, cujo valor deverá corresponder a 2 (duas) remunerações, tal como estabelece o § 1º do art. 5º da Resolução Administrativa TRT19 n. 09/2013, nos termos do PARECER SJA n. 075/2022, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 6/4/22. **5 – PROAD Nº 1813/2022 (para referendar). Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o despacho que deferiu, em caráter excepcional, o pedido do Exmo. Sr. A. P. N. J., Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, de adiamento das férias relativas ao 2º/2021, de 18.4 a 17.5.2022 para gozo de 1º a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

30.06.2022, conforme informações da Seção de Magistrados datada de 12/4/22. **6 - PROAD Nº 1921/2022. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. J. I. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Penedo, de antecipação das férias relativas ao 1º/2020, de 05.07 a 03.08.2022 para 27.04 a 26.05.2022, com a conversão em pecúnia dos dez últimos dias, ou de 17 a 26.05.2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 18/4/2022. **7 - PROAD Nº 1917/2022 (para referendar) Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o despacho que deferiu o pedido da Exma. Sra. B. T. C., Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, de interrupção das férias relativas ao 1º/2022, nos dias 19.04.2022 e 02.05.2022, para fins de participação no 1º Ciclo de Formação Continuada para Magistrados e Servidores, com agendamento do saldo remanescente de 2 dias para gozo nos dias 9 e 10.08.2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 18/4/22. **8 – PROAD Nº 1874/2022. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade: a) reconhecer a legalidade e determinar a implementação do pagamento da GECJ aos Desembargadores do TRT19 pelo exercício de jurisdição em Turma e Pleno, por consistirem órgãos com competência funcional distintas, a partir do mês de maio do corrente ano, referente às situações constituídas no mês de abril; b) determinar a alteração do ATO TRT 19 GP Nº 2/2022, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição — GECJ, durante o exercício de 2022, em seu artigo 1º, §1º, a fim de que seja acrescentado o inciso III, contemplando a hipótese em tela; c) determinar que os efeitos financeiros retroajam a 26 de novembro de 2020, data do efetivo início de vigência da Resolução CSJT n.º 278/2020 e; d) decidiu pela observância de previsão, dotação e disponibilidade orçamentária (CF/88, art. 165 §5º e Lei Complementar nº 101/2020). **9 – PROAD Nº 322/2022. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de Resolução que institui o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com a minuta do PLS e um Quadro Resumo com todas as iniciativas e ações previstas para o ano de 2022. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO Nº 246, de 20 de abril de 2022.** Institui o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 5ª Sessão Administrativa Híbrida, realizada no dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois, às dez horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, consignada a ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 400 de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de Sustentabilidade no Âmbito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

do Poder Judiciário;CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de alcançar os Objetivos Estratégicos consignados no Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho para o sexênio 2021/2026, aprovado pela Resolução Administrativa N. 209 de 19 de maio de 2021;CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 23 GP/TRT19ª de 24 de fevereiro de 2021, que institui o Plano de Gerenciamento do Resíduos Sólidos - PGRS - do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e dá outras providências;CONSIDERANDO o artigo 170, VI e VII da Constituição Federal que buscam assegurar a defesa do meio ambiente e a redução das desigualdades sociais;CONSIDERANDO, ainda, a oportunidade de estabelecer a gestão profissionalizada dos insumos e produtos resultantes da operacionalização no âmbito deste Tribunal, de modo a atender os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, especificamente o princípio da eficiência;CONSIDERANDO o que consta no PROAD Nº 322/2022,RESOLVE:Art. 1º Instituir o Plano de Logística Sustentável, instrumento da Política de Responsabilidade Socioambiental, vinculado ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – PLS 19, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permitem estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.Art. 2º O Plano de Logística Sustentável é composto dos seguintes temas:I- Papel;II- Copos descartáveis para água e café;III- Água potável envasada em embalagens retornáveis;IV- Impressão de documentos;V - Energia elétrica;VI- Água e esgoto;VII - Impressão de documentos;VIII - Gestão de resíduos;IX - Reformas e leiaute;X - Limpeza;XI - Vigilância;XII - Veículos; XIII - Combustível;XIV - Qualidade de vida no trabalho;XV- Capacitação Sócioambiental;XVI- Compras sustentáveis.Art. 3º Para o monitoramento do consumo e ou desempenho de ações relacionadas aos temas propostos no artigo anterior, serão utilizadas as linhas de base, os indicadores, as metas estabelecidas e as iniciativas concebidas durante as oficinas de elaboração do PLS que constam no ANEXO ÚNICO desta resolução.Art. 4º O PLS 19 será regido em nível estratégico pela Comissão Gestora do PLS, com apoio operacional da Unidade de Sustentabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se no D.E.J.T. e no B.I. Sala das Sessões, 20 de abril de 2022. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO.Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho Da Décima Nona Região. EXISTE ANEXO ÚNICO EM PDF. 10 – PROAD Nº 1990/2022. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. N. A. S., Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, de marcação das férias relativas ao 1º/2022, conforme segue: de 28.04 a 27.05.2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 19/4/2022.Não havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada às onze horas e trinta minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo.

ORIGINAL ASSINADO